



Proc. Nº 0543/23

PLL Nº 320/23

LEI Nº 13.903, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**Institui o Recanto dos Orixás na Praça Quinze de Novembro.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,**

Faço saber, no uso das atribuições que me obrigam os §§ 3º e 7º do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a Lei nº 13.903, de 17 de abril de 2024, como segue:

Art. 1º Fica instituído o Recanto dos Orixás na Praça Quinze de Novembro.

Parágrafo único. O ponto a ser estabelecido como Recanto dos Orixás será de uso público e será definido pelo Executivo Municipal.

Art. 2º O Recanto dos Orixás será destinado ao culto de qualquer religião.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 DE ABRIL DE 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Presidente**, em 18/04/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 18/04/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0731561** e o código CRC **9E361355**.

Referência: Processo nº 024.00098/2023-86

SEI nº 0731561